



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**Edital de tomada de preços para contratação de empresa Produtora de Eventos para realização do Carnaval Municipal de Rua 2023 do município de Santana da Boa Vista/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 521/2022, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo Menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo I deste documento é parte integrante deste edital.

## **1. OBJETO:**

1.1- Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa Produtora de Eventos para realização do Carnaval Municipal de Rua 2023 do município de Santana da Boa Vista/RS**, conforme Termo de Referência, anexo deste edital.

## **2. CADASTRO:**

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **10 horas do dia 01 de fevereiro do ano de 2023**, os seguintes documentos:

### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- F. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

### 2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- A. **Prova de Inscrição no CNPJ**
- B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal EM VIGOR;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, EM VIGOR;
- D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado EM VIGOR;
- E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- F. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### 2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

**B.** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**C.** Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

### **2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**A.** Apresentação de uma **declaração** formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;

**B.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de **capacidade técnica da empresa**, compatível com o objeto licitado, ou seja, que tenha realizado serviço semelhante com o objeto deste edital.

### **2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital.

**2.3.** Os documentos relativos ao cadastro poderão ser recebidos pelo e-mail: sbv.licita@gmail.com, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

## **3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º -001/2023**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

**4. HABILITAÇÃO:**

**4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

**4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **5. PROPOSTA:**

**5.1** O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para a aquisição dos objetos desta licitação, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**b)** O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes;

**c)** Referência do número deste Edital;

**d)** Razão social da empresa;

**e)** Prescrição completa do produto ofertado e marca, com todas as especificações do serviço;

**f)** Preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**Observação 1:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

## 7. JULGAMENTO:

**7.1.** Esta licitação é do tipo menor preço, o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a aquisição do objeto licitado.

## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **9. RECURSOS:**

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 14h.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

**9.9.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

**9.10.** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

**9.11.** A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

**9.12.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 60 (sessenta) dias, irá convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

**10.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

**10.3** **É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;**

**10.4. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame apresente:**

**A. Prova de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico junto ao Órgão Competente;**

**B. Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do**

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;**

**10.5** O prazo de **vigência do contrato** será pelo **período de 03 (três) meses**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o máximo permitido através da Lei nº 8.666/93.

**10.6** Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela variação do IPCA ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato.

## **11. PENALIDADES:**

**11.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.2** Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.3** Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.4** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**11.5** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**11.6** identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

**11.7** Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.8** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a execução do evento e apresentação do comprovante de pagamento do ECAD e nota fiscal assinada no seu verso pelo fiscal do contrato (ficando confirmada a correta execução dos serviços ora contratado).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

### 13. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

**13.1.** O carnaval de rua de Santana da Boa Vista será realizado nos dias 18,19 e 20 de fevereiro de 2023, três noites de música ao vivo.

As estruturas deverão estar montadas e aptas ao funcionamento no prazo de até 10(dez) horas antes do início do evento, devendo neste mesmo prazo ser apresentado ao Fiscal do Contrato os Laudos de Avaliação e Liberação da montagem das estruturas pelo CREA e Corpo de Bombeiros.

- Local; Praça Jacinto Inácio utilizando – se um espaço de 300m<sup>2</sup> de área aberta, ficando o palco localizado na rua José Pedro da Rosa.
- Dia 18 de fevereiro de 2023 – início às 0h e término às 4h, com animação de DJ.
- Dia 19 de fevereiro de 2023 – início às 0h e término às 4h, com animação de Banda.
- Dia 20 de fevereiro de 2023 – início às 0h e término às 4h, com animação de DJ, desfile dos blocos, divulgação e entrega da premiação do bloco vencedor e também da rainha do carnaval de rua.
- 

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.108 – Manutenção do fundo man. de Cultura, Despesa 315, Fonte de Recurso 1759, Código 3.3.90.39.00. – outros.serv.terc. - PJ.**

### 15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :

**15.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h e se encerra às 14h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**16.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item **4.3** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**16.3.1** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

**16.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.5** A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

**16.6** Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

**16.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Minuta do Contrato

**Anexo III** – Termo de Renúncia

Santana da Boa Vista, 18 janeiro de 2023.

Este Edital foi examinado e  
aprovado

pela Procuradora Jurídica

LUCIANE VIEIRA SILVA  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB-RS. 37.500

LUANA FREITAS

Prefeita Municipal em exercício de Santana da  
Boa Vista

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO I**  
**Memorando Interno**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Data: 16 de janeiro de 2023

Memorando Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo solicita abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços para contratação de Empresa Produtora de Eventos para realização do Carnaval Municipal de Rua 2023, descritos em detalhes no Termo de Referência em anexo.

---

*Daniel Plautz- Chefe de Coordenadoria da*

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório**

***Para preenchimento do Setor de Contabilidade***

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva

Data:

---

**Setor de Contabilidade**

***Para preenchimento da Secretaria da Fazenda***

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R\$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data:

---

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

> Contratação de empresa Produtora de Eventos para realização do Carnaval Municipal de Rua 2023, de Santana da Boa Vista/RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de contratação justifica-se pelo fato de o "CARNAVAL DE RUA" ser um evento tradicional em nosso município, que vem acontecendo ao longo de muitos anos, fazendo com que a população espere por sua realização.

Portanto é necessária a contratação de uma Empresa Produtora de Eventos com serviços especializados no ramo, que promova, gerencie e forneça os equipamentos, materiais e serviços para a plena realização do evento, considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, não possui as estruturas necessárias para organização de um evento deste porte.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEN	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA
1	<b>SOM:</b> Locação de som profissional sendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mixer digital de 32 canais para o PA.</li><li>• 01 Mixer digital de 32 canais e 08 auxiliares para retorno de palco.</li><li>• 08 Line array com 2 falantes de 12 polegadas e 01 titânio de 03 polegada cada.</li><li>• 08 Caixas de graves com 2 falantes de 18 polegadas cada.</li><li>• 02 Microfones sem fio com frequência UHF.</li><li>• 08 Microfones para uso vocal.</li><li>• 08 Microfones para percussão e/ou sopro.</li><li>• 01 Kit microfones para bateria.</li><li>• 12 Pedestais girafas.</li><li>• 06 Direct Box.</li><li>• 01 Sistema de retorno para contrabaixo com 01 caixa com falante de 15 polegadas e 01 caixa com 4 falantes de 06 polegadas.</li><li>• 01 Cubos para guitarra.</li><li>• 08 Monitores de palco com 01 falante de 12 polegadas e driver titânio.</li><li>• 01 Sub para bateria com 02 falantes de 18 polegadas.</li><li>• 01 Bateria completa.</li><li>• 01 Sistema de 04 vias para fones.</li><li>• 01 Multicabo de 32 canais.</li></ul>	R\$10.000,00

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 50m de grade de proteção.</li><li>• Todos os tipos de cabos necessários para ligação de microfones e instrumentos</li><li>• Amplificadores, operador de áudio e todos os demais equipamentos e profissionais necessário para execução dos serviços.</li></ul>	
2	<b>PALCO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 palco compatível com a estrutura de som e luz medindo 8x6 metros com cobertura em alumínio.</li><li>• Guarda (segurança) para o palco</li></ul>	R\$10.933,33
3	<b>LUZ E VISUAL:</b> Iluminação do palco com no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 beam.</li><li>• 20 Canhões de LED 3 w.</li><li>• 02 Maquina de fumaça.</li><li>• 04 Brute.</li><li>• 01 Mesa de luz DMX ou Interfac.</li><li>• 12 Lâmpadas Foco 5 1000 w.</li><li>• 01 Rack dimmer 4000w canal DMX.</li></ul>	R\$5.333,33
4	<b>VÍDEO E IMAGEM:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Projetores de no mínimo 3000 lumens.</li><li>• 02 telas de 150 polegadas.</li></ul>	R\$2.833,33
5	<b>GERAÇÃO DE ENERGIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Gerador de energia trifásico de 80 kva.</li></ul>	R\$4.933,33
6	<b>BANHEIRO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 Banheiros químicos (03 femininos e 03 masculinos).</li></ul>	R\$5.933,33
7	<b>PESSOAL/EQUIPAMENTOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Toda e qualquer despesa com transporte, segurança dos equipamentos, locomoção de pessoal, bem como hospedagem e alimentação, são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive de despesas decorrente de encargos de contratação de pessoal, assegurando que não haja nenhum ônus para contratada;</li></ul>	R\$5.666,66
8	<b>ECAD, LAUDO TÉCNICO PPCI:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamento de taxa de arrecadação de direitos autorais ao ECAD referente a todo o evento e laudo técnico de um engenheiro elétrico das instalações elétricas do local do evento (conforme norma CREA) e PPCI encaminhado ao Corpo de Bombeiros e aprovado pelos mesmos para o palco do evento, conforme leis.</li></ul>	R\$7.333,33

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

9	<b>PREMIAÇÃO DO DESFILE DOS BLOCOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• É de responsabilidade da produtora, premiar o bloco mais animado que participar do desfile, tendo como prêmio 1 troféu de 1º lugar e 6 (seis) fardos de cerveja e uma faixa para a Rainha do Carnaval e 2 (dois) fardos de cerveja, sendo estas de boa qualidade.</li></ul>	R\$2.816,66
10	<b>CONTRATAÇÃO DE DJ E BANDA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de DJ que comprove experiência em animações de carnaval, para animação de duas noites de carnaval, sendo um para cada noite.</li><li>• Contratação de uma banda para animação de uma noite.</li></ul> Dia 18 – DJ Dia 19 – Banda Dia 20 – DJ	R\$9.333,33
11	<b>SEGURANÇAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de 12 seguranças mistos (mulheres e homens).</li></ul>	9.633,33
<b>TOTAL</b>		<b>R\$74.749,96</b>

#### 4. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

O carnaval de rua de Santana da Boa Vista será realizado nos dias 18,19 e 20 de fevereiro de 2023, três noites de música ao vivo.

As estruturas deverão estar montadas e aptas ao funcionamento no prazo de até 10(dez) horas antes do início do evento, devendo neste mesmo prazo ser apresentado ao Fiscal do Contrato os Laudos de Avaliação e Liberação da montagem das estruturas pelo CREA e Corpo de Bombeiros.

- Local; Praça Jacinto Inácio utilizando – se um espaço de 300m<sup>2</sup> de área aberta, ficando o palco localizado na rua José Pedro da Rosa.
- Dia 18 de fevereiro de 2023 – início às 0h e término às 4h, com animação de DJ.
- Dia 19 de fevereiro de 2023 – início às 0h e término às 4h, com animação de Banda.
- Dia 20 de fevereiro de 2023 – início às 0h e término às 4h, com animação de DJ, desfile dos blocos, divulgação e entrega da premiação do bloco vencedor e também da rainha do carnaval de rua.

#### 5. VALOR DE REFERÊNCIA



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

O valor de referência dos itens obteve se a partir da média de 03 (três) orçamentos, totalizando um valor global de: **R\$74.749,96** (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

## **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a execução do evento e apresentação do comprovante de pagamento do ECAD e nota fiscal assinada no seu verso pelo fiscal do contrato (ficando confirmada a correta execução dos serviços ora contratado).

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela contratação de toda mão de obra para a montagem e desmontagem das estruturas, bem como se responsabilizar a demais mão de obra que serão necessárias para a realização do evento, arcando inclusive com todas as despesas trabalhistas, judiciais, previdenciárias, impostos de qualquer natureza e vierem a ser devidos em decorrência da realização dos mesmos.
- c) Arcar com todas as despesas de transportes, alimentações, hospedagens, diárias e outras que forem necessárias em decorrência do cumprimento da prestação dos serviços.
- d) Assumir todas as despesas de taxa de arrecadação de direitos autorais ao ECAD referente a todo o evento e laudo técnico de um engenheiro elétrico das instalações elétricas do local do evento (conforme norma CREA) e PPCI.
- e) Limpeza diária dos banheiros químicos, transporte, montagem e desmontagem dos mesmos.
- f) Disponibilizar guarda (segurança) para o palco.
- g) A contratada, além da disponibilidade dos meios necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
  - h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
  - i) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;
- l) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Promover a prestação dos serviços contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;

- 1) Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;
- 2) Designar fiscal do contrato que fará a fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93.

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será pelo período de 3 (três) meses a contar da data de assinatura.

## **12. FISCALIZAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Fica designado a servidora Luzia Sandra Carvalho como fiscal do referido contrato.

**Data: 16 de janeiro de 2023**

---

***Daniel Plautz- Chefe de Coordenadoria da  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS***



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL DE RUA 2023 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, C.I nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade tomada de preços nº 001/2023, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é contratação de Empresa Produtora de Eventos para realizar Carnaval Municipal de Rua de 2023, a ser realizado na Praça Jacinto Inácio, tendo espaço de aproximadamente 300m<sup>2</sup>, em área aberta na Rua José Pedro da Rosa, contemplando a realização de 3 noites de evento, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023, conforme especificações do anexo I, termo de referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será três meses a contar da assinatura deste contrato, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - Em conformidade com o item 1 do edital, os serviços deverá ser entregue e vistoriado pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.

4.2 Após as instalações dos equipamentos previsto neste edital, deverá ser apresentado junto ao fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo **laudo técnico** de um engenheiro elétrico das referentes instalações elétricas necessárias no local do evento( conforme norma CREA), e PPCI.

### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL**

5.1 – Os serviços deverão ser executados na Praça Jacinto Inácio, utilizando um espaço de aproximadamente 300m<sup>2</sup>, em área aberta na Rua José Pedro da Rosa no Município de Santana da Boa Vista, RS, Perímetro urbano.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após **apresentação do comprovante de pagamento do ECAD e nota fiscal assinada no seu verso pelo fiscal do contrato (ficando confirmada a correta execução dos serviços ora contratado)**, tendo por intermédio da Secretaria de Fazenda do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2.108 – Manutenção do fundo man. de Cultura, Despesa 315, Fonte de Recurso 1759, Código 3.3.90.39.00. – outros.serv.terc. - PJ.**

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar serviço ora contratado conforme edital e seus anexos, apresentar laudo de um engenheiro elétrico, fazer pagamento do ECAD, assim como, emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.2 – Emitir PPCI do palco do evento;

11.3 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 12, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

12.3.1 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO**

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Santana da Boa Vista - RS, de \_\_\_\_\_ 2023.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE  
HABILITATÓRIA**

**TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)**

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)**

\_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, licitante no procedimento  
licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de  
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.  
109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou  
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de  
"documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE  
RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO  
PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente  
com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de XX de 2023.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)